



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

Compromisso, Trabalho e Honestidade
ADM 2021-2022

RESOLUÇÃO 02/2021

PUBLICADO EM

12 / 03 / 2021

Rayana de S. Santos
Assinatura

Estabelece condições para pagamento de servidores e subsídios de vereadores, no âmbito da Câmara Municipal de Jussara – Goiás

A Mesa da Câmara Municipal de Jussara, faz saber que o Douto Plenário, APROVA e ela PROMULGA a seguinte Resolução.

Artigo 1º - A partir de março de 2021, o pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Legislativo Municipal será depositado exclusivamente em conta salário do Banco do Brasil. A medida também se aplica ao pagamento de subsídios de agentes políticos.

Artigo 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo 1º desta resolução, todos os servidores e vereadores, adotarão junto às instituições bancárias, as providências necessárias à percepção dos respectivos subsídios e salários.

Artigo 3º - Após o cadastro da conta para pagamento, os servidores e agentes políticos poderão solicitar portabilidade junto ao banco de sua preferência.

Artigo 4º - O setor responsável pelos Recursos Humanos deverá atender as determinações do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCMGO, quanto ao envio dos arquivos de remessa e retorno ao sistema Colare Pessoal.

I - Remessa - Arquivo enviado pelo Órgão Público à Instituição Bancária. Nele são registradas as informações das transações a serem realizadas. Em um mesmo arquivo remessa pode conter vários tipos de pagamentos, mas em um lote de serviço somente pode conter transações de um único tipo e única forma de pagamento.

II - Retorno – Consiste no envio de arquivo, pelo Banco ao Órgão Público, com o resultado do processamento do arquivo remessa. O objetivo principal do retorno é disponibilizar um controle adequado das transações encaminhadas para processamento pelo Banco. Ele pode referir-se a: Informar que a remessa foi aceita para processamento; informar a rejeição de registro e o respectivo erro; Pagamentos efetuados; Pagamentos não efetuados, com indicação do motivo da rejeição.

Artigo 5º - O disposto nesta resolução se aplica a servidores comissionados, efetivos e vereadores da Câmara Municipal de Jussara.

Artigo 6º - A Câmara Municipal poderá baixar instruções complementares, que se fizerem necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 7º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

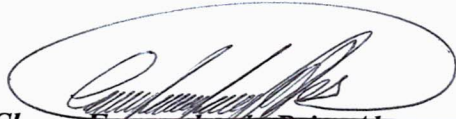
Gabinete da presidência da câmara municipal de Jussara, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março de 2021.




Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

Compromisso, Trabalho e Honestidade
ADM 2021-2022



Cloves Fernandes de Brito Alves
- Presidente -



Francisco Jose Correia
- Vice-Presidente -



Eliene Rodrigues de Santana Arraes
- 1º Secretária -



Juesmar Camilo Cortes Garcia
- 2º Secretário